



ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0



MENSAGEM GP Nº ____/2015.

Cabedelo/PB, em 10 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

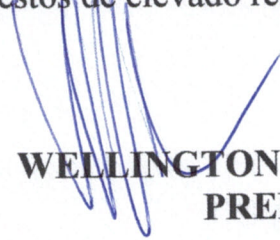
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que “**Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, bem público, localizado no loteamento jardim jandira, neste município, e dá outras providências**”.

Em linhas gerais, o presente projeto de Lei visa desafetar da condição de bem de uso comum do povo, que passará a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB), Bem Público, localizado no Loteamento Jardim Jandira, Praia do Poço, neste Município, com área total correspondente a 1.249,34m².

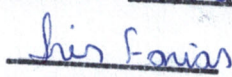
De imediato, verifico a salutar importância na intenção de proceder com a desafetação da referida área, levando em consideração ao relevante interesse público deste projeto.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de interesse público relevante e inquestionável.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Lucas Santino da Silva
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 12 hs. Em 10/12/2015

VISTO

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 10/12/2015
Presidente



CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 10/12/2015
Secretário

ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROJETO DE LEI Nº _____/2015.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 10/12/2015
Secretário

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM DE
USO COMUM DO POVO, BEM PÚBLICO,
LOCALIZADO NO LOTEAMENTO
JARDIM JANDIRA, NESTE MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso comum do povo, Bem Público, localizado no Loteamento Jardim Jandira, Praia do Poço, neste Município, com área total correspondente a 1.249,34m², conforme abaixo discriminado:

I – Bem Público, localizado no Loteamento Jardim Jandira, Praia do Poço, neste Município, com área total correspondente a 1.249,34m², com as seguintes metragens e confrontações:

- a) **Ao Norte** – 65,35m limitando-se com a Avenida Doutor Otávio Novais;
- b) **Ao Sul** – 72,15 limitando-se com o Condomínio Horizontal Ponta de Campina;
- c) **Lado Direito**– 22,10m limitando-se com o a Rua 05;
- d) **Lado Esquerdo**– 15,00m limitando-se com a Faixa de Domínio da BR 230.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de dezembro de 2015; 193º da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO